

LEI ORDINÁRIA Nº 1701

de 28 de outubro de 2015

“Altera o Parágrafo 2º do Artigo 27, da Lei Municipal nº 1.071/2002 e suprime o Parágrafo 3º do mesmo artigo.”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

O Parágrafo 2º do Artigo 27, da Lei Municipal nº 1.071/2002, de 19 de julho de 2002, suprimindo o seu parágrafo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.

O IMCAS será custeado através das seguintes contribuições:

I.

...

II.

...

III.

...

...

A contribuição estabelecida nos incisos II será distribuída com os Planos de Assistência ficando 70% (setenta por cento) para o IMCAS e até 30% (trinta por cento) para outros planos de assistência a saúde na qual o Município fizer convênio ou contrato.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28/10/2015

sanciono a seguinte Lei: Alúzio São José

Lei Ordinária Nº 1701/2015 - 28 de outubro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em